

Despacho n.º 4258/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente, no *Diário da República*, 2.ª série.

31 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciclo	Ciclo de estudos		Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
	Denominação	Percursos alternativos			Denominação	Grau	
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 117/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 118/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 119/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 120/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 121/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 122/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 123/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 124/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 125/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 126/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 127/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 128/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 129/2007
1.º	1.º	1.º	6	180		180	R/B — AD — 130/2007

Curso objecto de adequação	Curso objecto de adequação		Número de ECTS	Duração	Ciclo de estudos		Número de registo
	Denominação	Grau			Percursos alternativos	Grau	
Línguas e Humanidades — vertentes: Estudos Culturais e Literários; Estudos de Tradução; Estudos Europeus; Via Ensino; Ensino de Língua e Cultura Portuguesas para Estrangeiros.	L	L	180	6	Vertentes: Inglês e Alemão; Inglês e Francês; Inglês e Espanhol; Alemão e Francês; Alemão e Espanhol; Francês e Espanhol; Português e Inglês; Português e Francês; Português e Alemão; Português e Espanhol; Estudos Portugueses e Lusófonos; Estudos Ingleses.	L	R/B — AD — 131/2007
	L	L	180	6	Teatro e Artes Performativas Economia Engenharia Florestal	L	R/B — AD — 132/2007
	M	M	120	4		M	R/B — AD — 133/2007
	M	M	120	4		M	R/B — AD — 134/2007
	M	M	120	4	Genética Molecular Comparativa e Tecnológica.	M	R/B — AD — 135/2007
	M	M	120	4	Gestão de Energia	M	R/B — AD — 136/2007
	M	M	120	4	Recursos Geológicos e Desenvolvimento Sustentável.	M	R/B — AD — 137/2007
	M	M	120	4	Tecnologias Ambientais	M	R/B — AD — 138/2007
	D	D	240	8	Genética Molecular Comparativa e Tecnológica.	D	R/B — AD — 139/2007

Despacho n.º 4259/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres, ou, quando indicado, em trimestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.